

**COMUNICADO AO MERCADO COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO
PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING DA**

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO,
DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 20ª
(VIGÉSIMA) EMISSÃO DA**



AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta Categoria "B" – CVM nº 02339-6

CNPJ nº 08.827.501/0001-58

NIRE 35.300.435.613

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim
Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001

no montante total de R\$ 1.669.010.000,00

(um bilhão, seiscentos e sessenta e nove milhões e dez mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAEGPDBS0G7

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulista, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 08.827.501/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.300.435.613 ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("IBBA") e com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição intermediária financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de

São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o IBBA, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), em complemento ao Aviso ao Mercado divulgado em 3 de julho de 2024, comunicar que, nesta data, os Coordenadores da Oferta concluíram o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), sem reservas, referente à oferta pública de distribuição de 1.669.010 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e dez) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da 20ª (vigésima) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão" ou "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2024, o montante total de R\$ 1.669.010.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e nove milhões e dez mil reais), observado que o valor inicialmente ofertado, correspondente a R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) foi diminuído, uma vez que foi admitida a Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, sendo certo que a Emissão das Debêntures estava condicionada à emissão de, no mínimo, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo").

Para mais informações sobre do Procedimento de *Bookbuilding*, veja a Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão.

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido que sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 16,615% (dezesesseis inteiros e seiscentos e quinze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, durante cada Período de Capitalização, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

Para mais informações sobre a Remuneração das Debêntures, veja a Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão.

Os Investidores considerados Pessoas Vinculadas puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding*, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada no âmbito da Oferta e, portanto, foi permitida a colocação de Debêntures a Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Exceto quando especificamente definidos neste comunicado ao mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no "*Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro*

Automático de Distribuição, da Aegea Saneamento e Participações S.A.” celebrado em 2 de julho de 2024 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Escritura de Emissão”).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 11 de julho de 2024.



Coordenadores

